



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 521/2023 – GPE.

Ipatinga, 15 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG


Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar a dotação orçamentária do projeto atividade 2.21000.003.10.301.0004.2.186 – Cofinanciamento da Atenção Primária, visando atender despesas com manutenção de ar-condicionado nas unidades de saúde.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão (023)
Finanças, Legislação e Saúde
.....
Fins de Parecer
de: 15.....12.....23.....
Fins para Parecer
26.....12.....23.....

PROJETO DE LEI N.º 365 /2023

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Subunidade:	21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BASICA - FMS
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2.186	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Fonte:	1.621.000.0000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
TOTAL DO ACRÉSCIMO:		35.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos da Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, código da receita: 1.7.2.3.50.0.1.0022 – Política Estadual de Promoção a Saúde - POEPS.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, com acréscimo do valor decorrente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 15 de dezembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 323/23
Data 15/12/23
Horário 13h10
SECRETARIA GERAL